

Meninos escravizados ilegalmente: infância, violência e comércio interprovincial na década de 1850

Luana Teixeira

DOI: <https://doi.org/10.29327/5398682.1-9>

Em setembro de 1854, João Maurício Wanderley, deputado pela Bahia e futuro Barão do Cotegipe, propôs na Câmara do Império projeto que visava limitar o comércio interprovincial de pessoas escravizadas entre as províncias. A discussão tomou quatro sessões e foi concluída com o arquivamento da proposta. Ao longo dos 26 anos seguintes, o comércio interprovincial continuou se desenvolvendo, apesar dos altos impostos de exportação cobrados nas províncias vendedoras. Apenas em 1881/1882 ele conheceu forte retração, com alterações na cobrança da meia-sisa nas províncias compradoras, até que em 1885 foi proibido por força da Lei dos Sexagenários.

O registro das discussões sobre o projeto de 1854 trazem informações importantes sobre o modo como as elites percebiam os efeitos da intensificação do movimento interno de escravizados. O argumento do próprio Wanderley, já bastante conhecido na historiografia¹, é esclarecedor:

Vê-se mais e é um horror, senhores! crianças arrancadas das mães, maridos separados das mulheres, os pais dos filhos! Ide à rua Direita, esse *novo Valongo*, e ficareis indignados e compungidos com o espetáculo de tantas misérias! E tudo se passa na Corte do império!

Não é tudo, senhores, já como consequência vai aparecendo no Norte uma outra especulação, que é a de reduzir à escravidão pessoas livres. [...] *Homens a quem estão confiados estes desgraça-*

1 Uma análise do debate do projeto pode ser encontrada em: CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

*dos meninos de cor parda ou preta têm os vendidos: outros empregam violência para roubar crianças e vendê-las! [...] estou dizendo que esta indústria, essa nova especulação, essa nova traficância de carne humana [...] tem trazido mais uma imoralidade, que é a tendência de reduzir pessoa livre à escravidão”.*²

A arguição do deputado, no calor dos debates, buscava sensibilizar seus pares para a aprovação do projeto. Ela pontuou três efeitos diretos que se tornavam mais visíveis com o aumento do comércio interno: a separação de famílias, a escravização ilegal e a vulnerabilidade de crianças nesse contexto. Observa-se um detalhe importante: o deputado baiano utilizou a categoria “criança”, entendendo-a como uma fase específica da vida humana. E interseccionou a qualidade etária com a racial ao expor que crianças livres pretas e pardas eram aquelas que estavam ameaçadas pelo crime, praticado tanto por aqueles responsáveis pelo cuidado desses meninos e meninas, quanto por especuladores quaisquer, que as “roubavam” e vendiam através do comércio interprovincial.³

Neste artigo, partirei de autos de perguntas feitos a dois meninos escravizados ilegalmente para aprofundar o conhecimento acerca das perspectivas da população livre de ascendência negra e indígena sobre liberdade em um período de grande transformação nas relações de trabalho marcado pelo fim definitivo do tráfico internacional de pessoas escravizadas no início dos anos 1850. Trata-se de fontes específicas, que envolvem aspectos subjetivos como a percepção de meninos de pouca idade em depoimentos realizados solitariamente diante de autoridades policiais. Tendo isso em vista, tornou-se necessário refletir sobre as condições próprias da infância naquele contexto de meados do século XIX. Como o deputado João Maurício Wanderley pontuava, ela era percebida como uma fase específica da vida dos sujeitos.

Infância é uma categoria relacionada à idade cultural, socialmente construída e intersectada por outras categorias de análise social, como raça, classe e gênero. Desde a publicação da obra de Philippe

2 BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro. Tomo IV [1854]**. Rio de Janeiro: Typographia Hyppolito José Pinto, 1876, sessão de 01 set. 1854, p. 349. Grifos da autora.

3 Cabe notar o uso do termo roubar, aplicado às propriedades – não pessoas – era comumente usado para caracterizar a usurpação de cativos. Dessa leitura, pode-se inferir no próprio discurso de Wanderley a tênue fronteira que marcava a condição entre cativo e liberdade através da qual ele observava essa população.

Ariès, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, em 1960, as discussões sobre infância na história têm-se avolumado.⁴ Apesar dos inúmeros questionamentos dirigidos àquela análise, cabe lembrar sua hipótese principal: o sentimento de infância não existiria na Idade Média; logo que os seres humanos pudessem ter uma vida autônoma, entre os cinco e sete anos, eles eram jogados “na grande comunidade dos homens”.⁵ Ainda que não tivesse sido exatamente assim, como os críticos sublinham, desde então se admite que as percepções sobre a infância são históricas e culturais, variando no tempo e espaço. Em relação ao Ocidente, essa percepção teria mudado radicalmente na era moderna, especialmente ao longo do século XIX, consolidando uma visão específica sobre os primeiros anos de vida dos humanos. Não mais um adulto em miniatura, meninos e meninas cada vez mais passaram a ser uma categoria específica, estando numa fase própria, definida como “infância”.

Nos anos 1850, década em que o Estado Nação brasileiro pôde enfim fundar bases sólidas sobre as quais se desenvolveria nas décadas seguintes e na qual a escravidão ainda dividia juridicamente homens e mulheres em duas categorias sociais distintas, a compreensão sobre uma infância como um momento diferencial, merecedor de cuidado e atenção, e sobre o qual haveria um compromisso moral coletivo de zelo, já era corrente. De fato, a consolidação de determinada ideia de infância e de pátria eram movimentos que se imiscuíam nos modos de perceber o mundo naqueles anos 1850.

Os estudos sobre trabalho infantil no século XIX, especialmente os arranjos de tutela e soldada, corroboram para a afirmação sobre uma dimensão social mais ampla e intraclasses da ideia de infância no Oitocentos. Ao acompanharem trajetórias de meninos e meninas tirados de suas mães – tidas como imorais, inadequadas, incapazes de educar – eles evidenciam as lutas das famílias pobres na manutenção de seus filhos junto a si e a construção de um discurso de Estado sobre moralidade, educação e produção de força de trabalho. Ainda que a disputa entre interesses das mães pobres e dos agentes do Estado e famílias de elite fossem muitas vezes inconciliáveis, estes eventos apontam para a

4 No Brasil houve uma tradução da obra resumida publicada em 1973. ARIÈS, Philippe. **História social de criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

5 HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância**: da Idade Média à Época Contemporânea no Ocidente. Porto Alegre: Artmed, 2004. p. 23.

convergência no entendimento acerca da categoria diferenciada que a criança possuía na sociedade.⁶

No caso das classes baixas, esperava-se que esses meninos e meninas contribuíssem com a família no atendimento de suas necessidades básicas, implicando uma inserção precoce no mundo do trabalho. A potência e o baixo custo do trabalho infantil está no centro das disputas entre elites abastadas interessadas em tutelar crianças para explorar sua força de trabalho e as mães em mantê-las junto a si, por razões de afeto e amor, mas também pelo papel dessas crianças na economia doméstica.

As disputas pela força de trabalho infantil delineavam-se como um significativo campo de divergências de interesses no âmbito legal. Num país escravista, onde se debatia sobre a fragilidade da prova da propriedade escravizada, o desdobrar dessas disputas para o âmbito da ilegalidade seria esperado. Para aqueles que buscavam ter ganhos individuais independentemente do sofrimento alheio, a monetização dos corpos escravizados foi um grande incentivo ao crime de escravização ilegal. A prática de precificar corpos, tão inerente à história da escravidão moderna⁷, produzia condutas criminosas específicas que atentavam contra a população livre e liberta. As crianças, por sua suscetibilidade à violência física e psicológica, eram, nas palavras de Marcus Carvalho, “as vítimas mais indefesas do ilícito penal”.⁸

Escravidão ilegal com objetivo de auferir lucros monetários existiu ao longo da história da escravidão no Brasil e é impossível estimar quais os movimentos de maior ou menor impacto sobre a população livre ao longo do tempo devido à impossibilidade de produ-

6 ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **Mães infames, rebentos venturosos**: mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (Século XIX). 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, 2017; GEREMIAS, Patrícia. Processos de tutela e contratos de soldada: Fontes para uma história social do trabalho doméstico infantil. In: VII ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL – A experiência dos africanos e seus descendentes no Brasil, 2015, Curitiba/PR. **Anais** [...]. Curitiba: UFPR, 2015. Disponível em: <https://chasequebox.ufpr.br/public/b0198f>. Acesso em: 30 nov. 2023; PAPALI, Maria Aparecida C. R. Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão. **Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre, v. XXXIII, n. 1, p. 149–159, jun. 2007.

7 JOHNSON, Walter. **Soul by Soul**: Life Inside the Antebellum Slave Market. Cambridge; London: Harvard University Press, 1999, p. 58–59.

8 CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo. Recife, 1822–1850. Recife: Ed. da UFPE, 2010, p. 243.

zir dados quantitativos que subsidiem qualquer análise nesse sentido. No entanto, uma série de indícios aponta para uma intensificação da prática de escravização ilegal, especialmente de crianças na região Nordeste do país, como consequência da estruturação de redes dinâmicas de comércio interprovincial de pessoas escravizadas nos anos 1850 e 1860.⁹

A Revolta dos Marimbondos, no início de 1852, evidencia o receio popular em relação à escravização de gente livre no contexto do fim do tráfico internacional. Ainda que as dinâmicas internas do movimento e as ideias que circularam entre seus participantes sejam pouco conhecidas em virtude da falta de fontes, pesquisas recentes convergem para o argumento de que os movimentos populares no interior de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Minas Gerais tenham reagido violentamente à implementação do recenseamento e do registro civil em virtude de uma percepção disseminada de que estes instrumentos serviriam à formalização da escravização de pessoas livres de cor.¹⁰ Os levantes foram acalmados com a suspensão dos decretos, mas evidenciaram o quanto a população livre era sensível à questão da possibilidade de tornar ou retornar a ser escravizada. Esses medos estavam fundados nos três séculos de tráfico atlântico e, mais diretamente, nos vinte anos de contrabando e escravização ilegal de

-
- 9 Nesse sentido afirmam Grinberg e Mamigonian, apontando para que crianças e mulheres em idades férteis teriam sido as principais vítimas. Freitas argumenta que, com a Lei do Ventre Livre em 1871, esse movimento teria diminuído. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti; GRINBERG, Keila. O crime de redução de pessoa livre à escravidão no Brasil oitocentista. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 13, p. 1–21, 2021; FREITAS, Judy Bieber. Slavery and Social Life: Attempts to Reduce Free People to Slavery in the Sertão Mineiro, Brazil, 1850–1871. **Journal of Latin American Studies**, v. 26, n. 3, p. 597–619, oct. 1994.
- 10 MARQUES, Danilo. “Fazendo desatinos e propalando ideias subversivas à ordem pública”: os marimbondos contrários à “lei do cativo” em Alagoas. **Fronteiras & Debates**, Macapá, v. 3, n. 2, 2016; MATTOS, Hebe Maria. Identidade camponesa, racialização e cidadania no Brasil monárquico: o caso da “Guerra dos Marimbondos” em Pernambuco a partir da leitura de Guillermo Palacios. **Almanack Brasileiro**, São Paulo, n. 3, p. 40–46, 2006; OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. Sobreviver à pressão escapando ao controle: embates em torno da “lei do cativo” (a Guerra dos Marimbondos em Pernambuco, 1851–1852). **Almanack Brasileiro**, São Paulo, n. 3, p. 47–55, 2006; PALACIOS, Guillermo. Imaginário social e formação do mercado de trabalho: o caso do Nordeste açucareiro do Brasil no século XIX. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 31, p. 123–139, 1996; SAAVEDRA, Renata. Recenseamento e conflito no Brasil imperial: o caso da guerra dos marimbondos. **Clio – revista de pesquisa histórica**, Recife, n. 33, p. 90–113, 2015.

mais de 800 mil africanos. Em fins de 1851, os efeitos do aumento do comércio interprovincial já se faziam sentir e ampliavam, especialmente para a população nacional, a ameaça de ser escravizado ilegalmente.¹¹ A mudança de conjuntura associada à intenção do Estado em produzir técnicas de controle populacional levavam à percepção de que seus agentes e os comerciantes vinham empregando novas formas de manter velhos crimes.

A primeira metade do século XIX já havia assistido a um aumento na proporção de crianças escravizadas no conjunto da população cativa. Segundo apontam Carlos Villa, Manolo Florentino e Marcus Carvalho, a ilegalidade do tráfico internacional teria contribuído para que uma proporção maior de meninos e meninas fossem comercializadas como escravas entre a África e o Brasil.¹² Por um lado, a dinâmica do transporte contribuía para que pessoas menores ocupassem os porões cheios e insalubres dos navios de contrabando, por outro, uma expectativa sobre o possível fim do negócio fazia aumentar a demanda por cativos muito novos, cuja exploração do trabalho poderia ser projetada por muitos anos.

Às dinâmicas do tráfico ilegal, soma-se a nacionalização da escravidão com o aumento da reprodução endógena de escravos e, por consequência, de crianças às quais ao nascer era imposta a condição da escravidão, acompanhando o ventre da mãe. Importante atentar para uma questão: nascer de ventre escravo não significava necessariamente

11 O movimento do Porto do Jaraguá, em Maceió, aponta para a rápida elevação do comércio interprovincial em 1851. Ao longo dos anos de 1849 e 1850, 56 e 53 escravizados tiveram passaporte para fora da província emitidos ali. Em 1851, esse número subiu para 228. Cabe notar que nem todas as pessoas escravizadas embarcadas estavam destinadas ao comércio interprovincial. No entanto, a análise dos dados indica que teria sido esse o fator a explicar o expressivo aumento do número de cativos embarcados. Mais informações sobre o movimento do comércio de escravos em Maceió, ver: TEIXEIRA, Luana. Perfil dos escravizados no comércio interprovincial desde Maceió, Alagoas (1842–1882). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 64, p. 248–283, 2021. Os dados sobre cada uma das pessoas escravizadas que tiveram passaporte expedido em Maceió podem ser encontrados em Trânsitos no Brasil Imperial: <https://www.brasilimperial.com>. Acesso em: 20 abr. 2023.

12 CARVALHO, Marcus. O desembarque do menino conguês Camilo em Pernambuco, ou o comércio transatlântico de crianças escravizadas depois de 1831. VIII ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL – A experiência dos africanos e seus descendentes no Brasil, 2017, Porto Alegre/RS. *Anais* [...]. Porto Alegre: UFRGS, 2017. Disponível em: <https://chasquebox.ufrgs.br/public/f3a1d8>. Acesso em: 30 nov. 2023; VILLA, Carlos Eduardo Valencia; FLORENTINO, Manolo. As crianças na dinâmica do tráfico interno de escravos a partir da cidade do Rio de Janeiro (1809–1834). *Afro-Ásia*, n. 61, p. 7–39, 2020.

ser criado para ser escravo. Crianças africanas tornavam-se escravas na América através da ruptura com a família e a comunidade, a quebra dos referenciais socioculturais e a violência extrema da viagem transoceânica em um navio negreiro. Já as crianças nascidas no Brasil, em geral, passavam a infância com suas mães e, muitas vezes, outros familiares cujos parâmetros de educação não necessariamente se adequavam às expectativas de seus senhores, que projetavam naqueles meninos e meninas futuros trabalhadores obedientes e resilientes em sua condição. Um exemplo é o caso de Cândido, que tendo nascido escravizado, mas vivendo em uma condição muito específica, não se percebia como tal. Foi a inserção no comércio interno e o afastamento da família que o fez se dar conta, aos 12 anos, de que era um sujeito escravizado.¹³ Nem todos os meninos nascidos no Brasil em meados do Oitocentos tiveram a mesma experiência de Cândido, mas perceber que casos como este existiram ajuda a desnaturalizar a condição de escravidão e projetar o quanto as fronteiras entre escravidão e liberdade, se tênues na experiência adulta, muito mais o eram na das crianças.

Cabe ainda perguntar-se qual seria a idade da infância em meados do XIX. Ao analisar os rituais fúnebres infantis, Luiz Lima Vailati destaca que, apesar dos documentos eclesiásticos tenderem a marcar o fim da infância dos sete para oito anos, a população do Império, por costume, a estendia para os 12/14 anos.¹⁴ Pode-se pensar em termos de duas infâncias: a primeira quando o desenvolvimento dos sujeitos ainda prescindia de cuidados e uma segunda na qual eles passavam a contribuir para a economia familiar e entrar no mundo do trabalho – no caso da população pobre ou escravizada – ou das obrigações de formação intelectual – no caso das elites. Essa segunda fase se daria entre os 8 e os 12 ou 14 anos e há de se destacar que se tendia a vê-la como mais dilatada entre os meninos que as meninas. De qualquer modo, o fim da infância e a entrada na fase adulta eram percebidas pela população apenas após essa faixa etária.

13 TEIXEIRA, Luana. **Negócios da escravidão em Alagoas**: comércio interprovincial de escravos em Maceió e Penedo. Maceió: Fapeal, 2017. p. 155–156.

14 Os legisladores, ao redigir o texto da Lei do Ventre Livre, de 1871, seguiram o entendimento eclesiástico delimitando nos oito anos o momento em que a criança poderia ser recolhida pelo Estado para se lhe dar assistência mediante o pagamento de indenização ao senhor da mãe ou permanecer prestando serviço a este até os 21. VAILATI, Luiz Lima. **A morte menina**: infância e morte no Brasil dos oitocentos (Rio de Janeiro e São Paulo). São Paulo: Alameda, 2010. p. 75–83.

Por fim, cabe ressaltar que os autores que pesquisam a infância costumam marcar que há duas formas de se abordar sua história. A primeira trata de como ela era entendida pelos adultos. Essa seria a mais comum, tendo em vista a qualidade das fontes, via de regra não produzidas por crianças. A segunda seria aquela que busca compreender o entendimento específico que os seres humanos nessa faixa etária tinham de seus mundos. É desta última que este artigo pretende aproximar-se, visto que trabalha com documentos que trazem as vozes meninas para cena. Enviesadas por todos os filtros comuns aos inquéritos policiais, como os estudos em história social há décadas nos alertam, os autos de perguntas feitos a Maximiano e Antônio José tornam viável uma aproximação, ainda que breve, aos modos desses dois meninos exporem brevemente sua experiência em um mundo hostil e em um momento marcado pela violência. Sozinhos, afastados de qualquer figura que cumprisse a tarefa de cuidado e diante de uma autoridade policial, eles trazem dados preciosos para que percebamos como as fronteiras entre escravidão e liberdade afetaram a vida da população livre pobre parda, preta e indígena. De modo mais amplo, seus relatos trazem informações importantes para a análise acerca do crime de reduzir pessoas livres à escravidão e como ele repercutiu na experiência da população brasileira, bem como sobre os impactos do comércio interno de escravizados nos anos 1850.¹⁵

Antônio José, de Pernambuco

Em 2 de abril de 1860, Antônio José, de cerca de 12 anos, foi apresentado ao chefe de polícia de São Paulo, Dr. Ludgero Gonçalves da Silva,¹⁶ que procedeu a um auto de perguntas iniciando a investiga-

15 Os anos 1850 considerados nesse artigo estendem-se para um pouco além dos limites estritamente cronológicos. De um modo mais conjuntural, pode-se pensar que o contexto sobre o qual ele se detém é o de estabilização do Estado nacional brasileiro, que pode ser definido pela promulgação da Lei de Terras, da Lei Eusébio de Queiroz e do Código Comercial do Brasil até o desencadear da Guerra do Paraguai, em 1864.

16 Interessante notar que Ludgero Gonçalves da Silva é transferido logo depois para a chefatura de polícia de Minas Gerais e lá também se interessa em apurar investigações sobre escravizações ilegais, como demonstra Judy Bieber; ver FREITAS, op. cit. O engajamento específico de determinadas autoridades na investigação desse crime também foi observado em pesquisa sobre Alagoas, onde o chefe de polícia Manuel Juvenal Rodrigues da Silva se destacou. A atuação de determinadas auto-

ção sobre a condição do menino.¹⁷ Antônio José estava sendo levado junto com um grupo de escravizados de Santos para São Paulo, quando um observador, intrigado com seu fenótipo, de pele clara e cabelos escorridos, aproximou-se e “perguntou-lhe se lhe queria servir, ao que Antônio José respondeu que não podia lhe servir porque era livre e português”. O homem, tomando a sério a afirmação, fez queixa, o que levou o menino a estar diante do chefe de polícia da província naquela distante segunda-feira. Às perguntas iniciais, respondeu que ignorava de quem era filho e onde nascera. Sua primeira lembrança era estar chegando ao Recife. Antônio José fala de uma viagem em barco à vela, que o teria levado para lá.¹⁸ O delegado, buscando apurar se essa embarcação era originária de contrabando internacional de escravizados, indagou sobre os tipos e a língua que falavam as pessoas que vinham com ele. Eram alguns poucos moços que falavam português, respondeu. À pergunta se eram tratados como livres ou escravos, afirmou que deviam ser livres pois eram muito bem tratados e, logo adiante no auto, quando Ludgero insistiu na questão, afirmou que deviam ser livres, pois “eram todos brancos”. Ao chegar ao Recife (em cerca de 1851), o menino disse que foi levado por um marinheiro à casa de um alfaiate, de cujo nome não lembrava, mas sabia estar localizada atrás do Largo de São Francisco.¹⁹ Ali ele teria ficado até seus seis anos.²⁰ Ao ser perguntado se

ridades no crime de escravização ilegal é analisada no capítulo de Antonia Márcia Nogueira Pedroza nesta coletânea.

- 17 A documentação sobre o caso está dispersa em várias caixas do Arquivo Público do Estado de São Paulo (doravante APESP), compondo-se de autos de perguntas, documentos anexados e ofícios encaminhados entre as autoridades. APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixas 2487, 2488, 2489, 2494 e 2498. Nas próximas páginas é citado especificamente o auto de perguntas que se encontra na caixa 2487.
- 18 A parte inicial do auto é confusa e não fica claro exatamente a que viagem ele se refere, se àquela que o levou a Pernambuco ou à Bahia.
- 19 Provavelmente a indicação refere-se às adjacências da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco, no bairro de Santo Antônio. No Almanack de Pernambuco de 1860, o alfaiate citado está indicado como tendo oficina na rua das Cruzes, número 17, atual rua Diário de Pernambuco, que termina na quadra da Igreja. **Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial da Província de Pernambuco**. Ano XXX. Recife: Typ. Dem. F. de Faria, 1860, p. 255. Agradeço a Gian Carlo de Melo Silva por alguns esclarecimentos sobre o tema.
- 20 No primeiro auto de perguntas, Antônio José estima de modo vago a permanência em Pernambuco, sendo mais exato em relação à idade que tinha no segundo auto de perguntas realizado em 01 mai. 1861.

era tratado como livre ou escravo, respondeu que ignorava. O chefe de polícia, no intuito de apurar a condição do menino na residência, fez algumas perguntas sobre seu modo de vida. Indagou se ele vivia com os discípulos do alfaiate ou “se estava na cozinha” com os escravos, se saía à rua para recado ou passeio e que serviço fazia. Antônio José respondeu que ficava na cozinha, que o alfaiate o proibia de sair à rua e que apenas varria a sala e depois retornava à cozinha, onde estavam os dois escravos do alfaiate, dentre os quais mencionou o nome de Joana.

Essa é apenas a primeira etapa da narrativa de Antônio José sobre sua história, um menino de 12 anos contando sua vida dos três aos seis anos. Alguns aspectos são importantes. A ausência de recordação sobre o tempo anterior à chegada à cidade e o fato de realizar trabalhos leves seriam próprios à sua idade. É significativo que o chefe de polícia tenha definido, ele mesmo, a cozinha como o lugar de dormir dos escravizados nas residências urbanas, o que é corroborado pela resposta do menino. De São Paulo a Pernambuco e além, lugar de escravo era na cozinha.

Exceto a escravizada Joana, com quem dormia na cozinha, Antônio José não cita o nome de mais ninguém com quem teve contato naquela fase de sua vida. Provavelmente a relação afetiva que se estabeleceu entre ambos foi significativa. É possível conjecturar que Joana tenha dedicado ao menino cuidados que uma criança naquela faixa etária não se esqueceria facilmente. Por outro lado, ainda que confusamente, o menino recordou detalhes da viagem, o tipo de embarcação em que esteve e a parte da cidade onde ficava a casa do alfaiate, mesmo sem ter frequentado muito a rua. Conhecia bem a profissão do homem que o abrigou. Uma informação em outra parte do conjunto documental, indica que ele teria começado a ser engajado no ofício, sabendo coser calças e jaquetas. Esse dado não está presente quando o menino informou sobre os serviços que realizava, talvez porque ele não considerasse o aprendizado que recebera como trabalho, ou talvez porque, se instado a provar, não o poderia.

É particularmente interessante o modo como o menino narrou as fronteiras entre escravidão e liberdade. Quando inquirido sobre a condição dos companheiros de viagem, ele usou dois marcadores: a violência – ser bem ou maltratado – e a cor – eram livres, pois brancos. No entanto, acerca de sua própria experiência, não teve a mesma precisão. Ele não era capaz de definir se era tratado como livre ou escravizado enquanto viveu na casa do alfaiate. Por outro lado, as respostas ao chefe de polícia sobre os costumes de vida apontam para uma condição de escravização. Tomando o relato de Antônio José como legítimo, pode-se sugerir que o olhar da criança entendia as divisões que colocavam

os sujeitos em posições diferentes na sociedade, mas ela mesma não se encaixava ainda como parte de qualquer uma dessas categorias. Eram divisões que perfaziam o mundo adulto, não o seu. A produção do autorreconhecimento enquanto sujeito escravizado era parte do processo de desenvolvimento de meninos e meninas que eram sujeitos à condição da escravidão, fosse legal ou ilegal. Na infância, em determinados contextos, como o da escravidão urbana, essas fronteiras não estavam definidas, nem por parte do tratamento dispensado pelos adultos, nem pelos modos da criança perceber-se a si mesma.

É interessante notar que a ausência de lembranças sobre sua mãe e sua vida pretérita impedia que o próprio Antônio José fosse testemunha de sua condição de livre ou escravizado. Se ele não sabia a condição da mãe, como poderia afirmar a sua própria? São os eventos subsequentes que caracterizam sua alegação de escravização ilegal, apontam para um *modus operandi* do crime e iluminam como o comércio interprovincial viabilizava facilmente a escravização de meninos e meninas que, como ele, estavam vulneráveis na sociedade escravista brasileira de meados do século XIX.

Continuando o auto de perguntas, o chefe de polícia perguntou para onde Antônio José teria ido quando saiu da casa do alfaiate. Ele respondeu que tinha ido para a Bahia no vapor *Cruzeiro do Sul* sem ser apresentado à polícia. À pergunta se havia sido embarcado como escravo ou livre, Antônio José foi, pela primeira vez, assertivo sobre sua condição: teria embarcado como escravo do alfaiate que o mandou para aprender um ofício. Ao chegar a Salvador, teria permanecido por um mês na casa de “um Vianna”, comerciante. Depois foi mandado para Cachoeira, para a propriedade de Eusébio Ferreira dos Santos, onde esteve entre 1854 ou 1855 e 1858. Segundo conta ao chefe de polícia, na casa do Santos ele foi obrigado a declarar que era filho de uma escravizada do mesmo proprietário de nome Maria e que seu pai seria um português chamado João Inácio. Um detalhe desse trecho do depoimento é significativo: ele não está inserido sequencialmente no auto. Talvez por ter declarado que chegou a Salvador como escravo, o chefe de polícia não deu muita atenção ao que teria ocorrido com o menino na casa do Santos. Antônio José menciona esse momento de sua trajetória ao fim, quando lhe é perguntado se nos trânsitos em que fizera na província paulista “fora falado por alguém para dizer que era escravo”. Em São Paulo não, responde, mas na Bahia, em casa de Eusébio Santos, teria sido obrigado a alegar a falsa filiação. É o trecho mais longo da fala do menino, que informa ainda que sempre que se negava a chamar Maria de mãe era espancado pelo senhor.

Ao mencionar o fato, lembra-se que ao chegar no Rio de Janeiro também fora espancado pelo comerciante Bessa quando alegou ser livre.²¹

A passagem de Antônio José pela Bahia é reveladora dos caminhos que levavam crianças à escravização ilegal. Ao informar que não foi apresentado à polícia quando chegou a Salvador, dava a entender que oficialmente não desembarcou na província como escravizado. Caso o fosse, teria que ter apresentado passaporte e pago os direitos. Por outro lado, ele teria ido para a Bahia por mãos de comerciantes; a inserção no comércio definiu os limites da condição que lhe era imposta. Em sua narrativa, ele já havia percebido que era tratado como escravo ao sair de Pernambuco, mas apenas na Bahia o crime de escravização ilegal teria se efetivado. A versão de que Antônio José havia nascido de ventre escravo na casa do Eusébio Santos é a pedra de toque das alegações para mantê-lo como escravizado em São Paulo. Na série documental que inclui depoimentos e documentos trocados entre os chefes de polícia de quatro províncias (Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo), é sobre essa teoria que se funda a tese de escravização do menino, que é coroada com a apresentação de uma certidão de batismo de um filho de Maria. O que, se verdade fosse, significava que todo o passado anterior teria sido apenas invenção do menino.

O mais marcante do auto é, sem dúvida, a forma como Antônio José narra sua conversão em escravizado. Um menino que não se lembrava da mãe e que teria recebido cuidados de uma companheira de cativeiro em Pernambuco, a quem teria se afeiçoado, teve, justamente na imposição da maternidade, consagrado seu processo de escravização ilegal. Uma mãe da qual, verdadeira ou falsa, ele foi rapidamente separado por força do comércio interprovincial, pois em 1855, enquanto ele ainda vivia na casa de Santos e tinha apenas 7 anos, Maria foi vendida para as províncias do Sudeste.²²

No caso de Antônio José, como na maioria dos casos como o dele, a violência física era o meio de calar as crianças sobre suas verdadeiras condições. Deve-se atentar para o termo utilizado: espancamento. Não foi chicote, não foi pancadas, nem castigo. A escolha da palavra expõe sua virulência. É certo que se tratava de uma sociedade em que

21 José de Bessa Meneses, sócio da Bessa & Souza. Ele presta informações ao chefe de polícia em 16 abr. 1860.

22 O chefe de polícia de São Paulo considerou que a única forma de se saber a verdade sobre a filiação de Antônio José seria interrogá-la e inicia-se uma busca por Maria, que, tendo sido enviada para venda no Rio de Janeiro, tinha destino desconhecido e não há indícios nesse conjunto documental de que foi encontrada.

esse nível de violência era sistêmico. Mas é notável que ela tenha se manifestado de modo mais direto e dolorido quando Antônio José resistiu a ser tomado como escravo. Seu crescimento, sua entrada no comércio interprovincial e as novas relações que estabeleceu parecem configurar o caminho para a consciência mais apurada da sociedade que o cercava. Condição esta que, mesmo sem ter certeza de que não tivesse nascido de ventre escravizado, era-lhe imputada, segundo alegava, pela atribuição de uma história falsa de sua vida. Sigamos no auto.

Após dois anos em Cachoeira, em 1858, Eusébio Santos vendeu Antônio José, devidamente munido de certidão de batismo, passaporte e nomeado apenas como Antônio, para o mesmo Vianna de quem teria recebido o menino.²³ Segundo ele, dessa vez ficou na casa desse negociante apenas uma semana e no mesmo vapor *Cruzeiro do Sul* foi embarcado para o Rio de Janeiro. Na capital do Império, contou que foi apresentado à polícia e ficou na casa de Bessa, “negociante de escravos”, à rua do Hospício número 1. Este foi o homem que o espancou. Quinze dias depois foi vendido para casa de Antônio Pinto Monteiro, à rua Municipal número 14.²⁴ Nos domínios desse Antônio ele ficou por dois anos, até ser embarcado novamente em um vapor, para Santos, entregue a um homem chamado Bastos, também identificado por depoentes como negociante de escravos. Na chegada a Santos contou que houve inspeção policial, mas que apenas ele entre seus companheiros não havia sido chamado. De Santos, o grupo de escravizados que o acompanhava foi com o mesmo Bastos e um Monteiro para São Paulo. É nesse momento que ocorreu a suspeita que gerou a denúncia, mas que Antônio José não mencionou, apenas disse que dois soldados da polícia, por ordem do subdelegado, o levaram. Após esse relato o chefe de polícia perguntou se alguém o intimou a dizer que era escravo e ele contou os fatos que já foram descritos acima. Fim do auto.

23 O passaporte foi apreendido junto com Antônio e enviado pelo delegado de São Paulo ao chefe de polícia da província em 31 mar. 1860, em anexo ao primeiro ofício sobre o caso. APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), cx. 2487, Secretaria de Polícia da Bahia, passaporte emitido em 6 nov. 1858. A digitalização pode ser acessada na seção Documentos Digitalizados/Outros documentos/Passaportes no site do projeto Trânsitos no Brasil Imperial: <https://www.tbrasilimperial.com/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

24 É Antônio Pinto Monteiro quem oficialmente seria o proprietário de Antônio José no momento da sua apreensão e que mobiliza forças para provar que o menino é escravizado.

Inicialmente chama a atenção como as informações do menino começam a ser mais precisas nessa parte de sua trajetória, o que pode ser explicado pelo avançar de sua idade e proximidade dos fatos. É de se notar o tempo em que ele permaneceu na casa de Antônio Pinto Monteiro. Em um auto complementar de perguntas realizado dois meses depois, ele informou que nesse período foi mandado para aprender o ofício de pedreiro com o mestre Joaquim, um português morador no Saco do Alferes.²⁵ O fato dele ter sido apresentado à polícia na Corte justifica-se porque ao sair da Bahia foi feito o passaporte, formalizando a exportação. A ausência de inspeção ao chegar em Santos talvez seja explicada pelo mesmo motivo que levou à suspeição de sua condição ilegal de escravizado: Antônio José era um rapaz claro – o que não significa branco. A descrição física e sua categorização como acaboclado levam a crer que provavelmente era descendente de indígena e passível de escravização ilegal nos padrões brasileiros.²⁶

A existência de escravizados de pele clara não é surpresa em um país miscigenado onde o estupro de mulheres escravizadas foi uma constante e a condição social era passada pelo ventre. Não há dúvidas de que, no Brasil Imperial, a cor da pele trazia vantagens a todas as pessoas, livres ou escravizadas. Quanto mais próximo a um fenótipo branco, maior seriam as possibilidades de mobilidade ascendente em qualquer meio que fosse. Mas ela por si só não garantia a liberdade. O caso de Antônio José é exemplar. Não obstante o fato de que sua cor ajudou na suspeição sobre sua condição de escravizado, ela não teria inibido a escravização ilegal. As categorias raciais móveis brasileiras permitiam que ele pudesse ser percebido sob múltiplos marcadores, como “alvo”, “parece branco”, “pardo” ou “acaboclado”, adjetivos usados nos documentos para designá-lo. A variedade de termos evidencia sua condição mestiça, o que, unida à sua situação de vulnerabilidade social, permitia que ele fosse passível de escravização ilegal.

A história de Antônio José poderia dar conta por si só de questões relevantes. No entanto, é no contraste com a de Maximiano que

25 APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixa 248, Auto de 16 maio 1860.

26 Casos semelhantes de escravização de crianças indígenas são encontrados na bibliografia, como por exemplo no Piauí em 1854, com o menino Belizário, considerado índio. COSTA, Francisca Raquel. **Escravidão e liberdade no Piauí oitocentista: alforrias, reescravização e escravidão ilegal de pessoas livres (1850–1888)**. 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Ceará, 2017. p. 197.

se revelam aspectos mais complexos da situação de crianças em uma sociedade marcada pela violência da escravização ilegal.

Maximiano do Espírito Santo, de Alagoas

Em 21 de novembro de 1859, menos de seis meses antes do auto de perguntas feito a Antônio José, foi a vez de Maximiano estar diante de uma autoridade policial para contar sobre o crime de escravização ilegal cometido contra sua pessoa.²⁷ Dessa vez foi o delegado do Penedo, cidade às margens do São Francisco alagoano, que o interrogou. Segundo informou, nasceu na Ribeira do Norte e morava em Maceió quando foi levado à casa de Manoel Joaquim, morador na Mata do Rolo, arredores da capital alagoana. Sua mãe era Josefa Tereza de Jesus e seu pai Miguel de tal, ambos falecidos, segundo afirmou. Disse que não tinha certeza sobre sua idade, mas o escrivão estimou que teria de 10 a 11 anos. Antes de ser conduzido por Manoel Joaquim para Penedo, disse ter vivido em casa de Maria de tal, moradora na Levada, em Maceió, e que essa o teria entregue ao Manoel Joaquim para aprender o ofício de tamanqueiro.

Um mês depois, Manoel Joaquim realizou uma viagem para vender um carregamento no sul da província e levou Maximiano em sua companhia. Segundo o menino, quando estavam a caminho do Penedo, em algum lugar isolado da estrada, o homem teria informado que o iria vender e que se ele não confirmasse (segundo as palavras de Maximiano, “se descobrisse que era forro”) o embarcava nos vapores ou voltava com ele e o matava. Disse ainda que Manoel Joaquim impôs ser chamado de Antônio Cordeiro e que ele passaria a se chamar Anselmo. Maximiano não resistiu. Logo depois, foram ao sítio do tenente João Baptista de Aquino, onde o menino foi oferecido para venda como escravo. O tenente interessou-se e seguiu-se uma negociação. De 1 conto e 200 mil réis inicialmente proposto, Manoel Joaquim baixou para 900 mil réis e o tenente confirmou a compra, mas exigiu o título de propriedade. Ainda segundo o menino, o homem tentou contornar a situação alegando que não tinha títulos por ser ele cria da casa. O tenente prometeu efetivar o negócio, mas instou a que o outro fosse buscar os

27 Os documentos citados encontram-se em: Arquivo Público de Alagoas (APA). Secretaria de Polícia de Alagoas, Ofícios de delegados e outras autoridades para o chefe de polícia de Alagoas, 1853, Caixa 1165.

títulos, não permitindo que ele levasse o menino. Ao que tudo indica, ele suspeitou do crime e passou a operar para desvendá-lo. Sem conseguir dobrar as exigências do comprador, Manoel Joaquim retirou-se. Em sua ausência, o tenente disse a Maximiano que podia lhe contar a verdade, declarando se era forro ou cativo, e que nada temesse. Certificando que estava seguro, confirmou que era forro. O menino finalizou o depoimento informando que Manoel Joaquim não voltou mais e que ele desejava permanecer na casa do tenente pois ele o tratava bem.

O auto de perguntas a Maximiano é curto, mesmo porque, em comparação com Antônio José, os eventos pelos quais passou são breves. Não há precisão nos documentos, mas ao que tudo indica, da chegada na casa de Maria de tal à apresentação ao delegado do Penedo, foram apenas alguns meses. O auto de perguntas ao tenente e à mãe do menino no ato dele ser devolvido a ela, em Maceió, complementam as informações. Também há a descrição física de Maximiano, na qual consta ser “preto quase fula” e de cabelos enrolados.

O depoimento do tenente informa que o tempo que Maximiano precisou para se sentir seguro e declarar sua real condição durou mais de 15 dias. Maximiano não revelou ter sofrido violência física, mas a ameaça de ser assassinado ou vendido para os vapores, o que se traduzia na época por ser mandado para os cafezais do Sudeste, teria sido suficiente para aterrorizar o garoto ao ponto dele se calar por tanto tempo. Ao contrário de Antônio José e outros meninos e meninas que insistiram em afirmarem-se livres, Maximiano pareceu ter aceitado seu destino.²⁸ Provavelmente não tendo havido a intervenção do tenente, ele teria sido vendido como escravizado e silenciado sobre sua condição.

28 A história de Francisco Rodrigues Barbalho, do Ceará, em 1877, analisada por Antonia Pedroza, na qual o garoto, devido à extrema carência de recursos e à fome, “aceita” dizer-se escravo em troca de 100 mil réis, levou-me a indagar se Maximiano, sentindo-se confortável na casa do tenente, teria demorado para declarar a verdade por preferir viver ali como escravo que ser devolvido à mãe, da qual talvez tivesse fugido pela miserabilidade da situação ou maus-tratos, ou ambos. Apesar de uma hipótese plausível, parece não ter sido o caso, dentre outros motivos, em razão dele informar o nome correto dela. De qualquer modo, é importante estar atento para o fato de que as relações domésticas pretéritas nas quais viviam essas crianças vulneráveis podiam ser muitas vezes situações tão ou mais violentas que aquelas que podiam encontrar longe de seus parentes e a saída de casa possa ter se dado muito mais intencionalmente do que inicialmente tendemos a supor. Ver: PEDROZA, Antonia Marcia Nogueira. **“Hoje vou tratar de meus direitos”**: liberdade precária, escravização ilegal, reescravização e o apelo à justiça, no Ceará provincial (1830–1888). 2021. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. p. 184.

É notório que ao fim de seu depoimento, Maximiano tenha exposto ao delegado seu desejo de permanecer na casa do tenente por ser ali bem tratado. Afinal, ele acreditava-se órfão e, para ele, o tenente pareceu um bom homem. Seu pai já era falecido há algum tempo, mas a crença no falecimento de sua mãe parece ter sido parte da estratégia dos sequestradores. Segundo contou Josefa Tereza de Jesus, o desaparecimento do filho ocorreu quando ele foi ao mercado comprar farinha. É plausível pensar que ele tenha sido enganado e levado para a casa de Maria de tal. O depoimento evidencia que, até o momento em que foi obrigado a declarar-se escravo, o menino foi seduzido, como dizia-se à época, para permanecer em companhia dos adultos que o sequestraram.

A narrativa de Maximiano diante da autoridade revela uma criança acuada, sem referenciais e sem perspectivas. Ele não fala mais do que aquilo que lhe é perguntado. Por outro lado, as autoridades aceitam seu testemunho como verdade, não indagando acerca de questões que poderiam provar ou não sua afirmação enquanto forro. À historiadora que se debruça sobre fontes cruas, não são apresentadas as subjetividades que parecem envolver todo esse caso. Ao contrário de Antônio José, que teve que criar muito cedo desenvoltura para viver só e que dominava alguns códigos do mundo escravista aos 12 anos, ao que tudo indica Maximiano era um menino que ainda mantinha muitos traços de uma personalidade infantil, que não se acomodava bem no meio adulto no qual esteve envolvido nos meses em que esteve passando de mãos em mãos sem destino certo. As distinções entre viver sob a condição de livre, forro ou escravizado ainda pareciam muito distantes como ponto de referência de suas ações, voltadas muito mais para a obtenção de algum conforto e carinho imediato que de um projeto para o amanhã.

Antonia Pedroza traz à tona o caso de quadrilhas que se especializaram no negócio de escravizar ilegalmente e vender crianças e adultos no comércio interprovincial.²⁹ Os casos de Antônio José e Maximiano dimensionam como o crime de reduzir pessoas livres à escravidão tornou-se um grande negócio nos anos 1850 e 1860. A trajetória de Antônio José é bastante exemplar de sua magnitude, revelando a possibilidade da organização de uma rede de comerciantes experientes junto a grandes proprietários na produção de crianças escravizadas ilegalmente. Já na de Maximiano, a personagem de Manoel Joaquim, o tamanqueiro, expõe uma outra face do crime e de como ele tornou-se paisagem comum naquela virada dos anos 1850 para os 1860. Ele parecia tão ini-

29 Pedroza, op. cit., cap. 6.

ciante no comércio de pessoas escravizadas ilegalmente que sequer teve a capacidade de produzir títulos falsos que lhe garantissem o negócio. Talvez se a ganância não lhe tivesse subido à cabeça naquele caminho de viagem, pudesse ter mantido Maximiano ao seu lado e explorado o trabalho do garoto sem necessariamente escravizá-lo. Mas o apelo do lucro era tentador.

O comércio interprovincial de escravizados aqueceu os preços. O valor que um menino de 10, 12 anos alcançava no mercado era algo realmente muito elevado para aquele contexto. Antônio José foi vendido por um conto e 100 mil reis em São Paulo. Maximiano foi oferecido por um conto e 200 mil e a negociação foi fechada por 900 mil réis. Era um valor com o qual se podia adquirir uma boa casa no centro de Maceió ou um rebanho considerável de cerca de 100 cabeças de gado. Somam-se às vantagens o fato de que negociações de escravos eram pagas em moeda corrente, algo raro em uma sociedade desmonetizada. Até a instituição da matrícula dos escravos, em 1871, quando a fiscalização sobre o título de propriedade de escravizados passou a ser mais rígida, inúmeras formas de produzir títulos falsos eram viáveis, bem como inúmeras negociações poderiam ser feitas sem eles, apenas afiançadas pela palavra dos envolvidos, eventualmente de alguma testemunha.³⁰ Manoel Joaquim não foi totalmente imprudente quando ofereceu Maximiano ao tenente sem ter produzido esses documentos, ele apenas deu azar.

Já o caso de Antônio José traz outros aspectos do crime. Alguns depoimentos sinalizam para a situação de Eusébio Santos abrigar muitos meninos de *status* desconhecido em seu engenho³¹ e a relação com Vianna lança a possibilidade de que o senhor de engenho receptaria crianças e produziria títulos enquanto esperava-as crescer e se valorizarem. Contudo, investigar o senhor de engenho e o comerciante por escravização ilegal não foi a tônica da atuação do chefe de polícia baiano

30 MAMIGONIAN, Beatriz. O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872. *Almanack*, Guarulhos, n. 2, p. 20–37, 2011.

31 O negociante Ildefonso Moreira Sérgio referiu-se ao costume de Eusébio vender “crias da casa” e Cristovam Pereira Mascarenhas afirmou que há diversos meninos na casa do Eusébio, “mas não sabe se são parentes ou afilhados”. APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixa 2487. Autos de perguntas realizados em 07 nov. 1860.

naquele caso. Quem sabe futuras pesquisas possam elucidar melhor essa suspeita, ou talvez essa história esteja perdida para sempre.

Por outro lado, o principal documento que dá substância à versão de Antônio José foi enviado em abril de 1861 pelo chefe de polícia de Pernambuco, Tristão de Alencar Araripe. Em ofício enviado a São Paulo, ele anexou as informações prestadas pelo alfaiate João Soares de Santana, o qual afirmou ter estado em sua casa o caboclinho Antônio José, cujo verdadeiro nome era Antônio Manoel de Souza Lima, natural de Maria Farinha, batizado na matriz de Igarassu, filho legítimo do finado sargento Valério de Souza Lima e de Rita Francisca de Cássia, ambos falecidos, cuja irmã Brasileira de Cássia Lira vivia em poder de sua madrinha Maria Joaquina da Conceição e há anos ele teria sido entregue para a Marinha. E dá os mesmos sinais que constam do passaporte, cabelo corrido e sinais de bexigas. As informações pareceram consistentes para Ludgero, que fez novos questionamentos ao menino³² e decidiu enviá-lo para Pernambuco para que a questão de sua identidade fosse esclarecida apresentando-o ao alfaiate.³³ Mas o caminho de Antônio José não foi exatamente esse. Em um ofício endereçado à Secretaria de Polícia de São Paulo um ano e meio após o menino ter sido encaminhado para Pernambuco, o chefe de polícia da Bahia escreve:

O menor Antônio José, que dizia ser livre e natural de Portugal, a respeito do qual houve correspondência entre a Repartição que dirijo e a polícia dessa província, acaba de ser libertado pelo Vice Cônsul daquela Nação, e por outros cavaleiros Súditos Portugueses a quem o mesmo Vice Cônsul dirigiu-se para fim tão filantrópico depois que lhe chegaram de Lisboa, remetidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, documentos pelos quais se reconheceram falsas as declarações feitas para aquele menor.³⁴

32 APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixa 2487.

33 A autoridade paulista pede à presidência da província dois praças para levarem Antônio José a Santos, onde deveria ser embarcado para a Corte para seguir para Pernambuco APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixa 2496, ofício 363, de 25 maio 1861.

34 APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da

Há muitos detalhes dessa história que jamais serão revelados, outros que talvez ainda estejam guardados nos arquivos. A questão da nacionalidade portuguesa citada na primeira denúncia é um deles. Ainda que permaneça sendo uma informação intrigante, ela foi suficiente para chamar a atenção de autoridades daquele país. Em abril de 1860, pouco depois da apreensão de Antônio José, o Vice-cônsul de Portugal em Santos pediu informações sobre o caso ao chefe de polícia responsável que as prestou a partir do que havia levantado até o momento.³⁵ A correspondência acima citada, escrita mais de dois anos depois, indica que as autoridades portuguesas seguiram acompanhando o caso.

Fato é que, na versão da escravidão legítima, Antônio José era filho de Maria com um português, o que poderia ter mobilizado aquela comunidade em favor de sua alforria.³⁶ Sendo verdadeira ou não a fase pernambucana de sua vida, em nenhum momento houve empenho das autoridades baianas em investigar a possibilidade de existência de uma quadrilha que operava com escravização ilegal de crianças no circuito Salvador-Cachoeira. Contudo, a investigação sobre a versão do menino expõe que aquela narrativa não foi descartada pelo chefe de polícia de São Paulo.

Tendo em vista o conjunto de histórias e análises reunidos nesse livro e a constatação da quase absoluta ausência de punição aos crimes de escravização ilegal que ocorreram ao longo da História do Brasil, custa acreditar na versão sobre a falsidade do relato de Antônio José, mesmo que, ainda segundo o chefe de polícia da Bahia, o próprio teria assumido o falso relato após ter obtido sua carta de alforria, “sendo-lhe todo esse ardil, que empregou sugerido pela vontade que tinha de ser liberto”.³⁷ No entanto, os detalhes da narrativa de Antônio José, a forma como ele os repete coerentemente entre os três autos aos quais é sujeito e, principalmente, a referência específica à Joana tornam-na muito verossímil.

Por outro lado, supondo-se que o menino tivesse criado uma história palatável sobre um passado inexistente, foi apenas depois de

Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixa 2498, Ofício 6945, de 01 out. 1862.

35 APESP. Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Código de referência 12G1 – Secretaria de Polícia da Província 1 – Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889), caixa 2489, ofício 156, de 28 abr. 1860.

36 A informação é revelada por testemunhas e não consta na certidão de batismo.

37 Idem. Ainda segundo o documento, após obtida a carta, ele foi assentar praça na Escola de Aprendizes Marinheiros.

sair do engenho de Eusébio e ser inserido no comércio interprovincial que ele passou a ter condições efetivas de produzir uma narrativa tão sofisticada sobre a experiência da escravidão em contextos distantes daquele em que viveu até os 10 anos. Como apontei em outra ocasião, “Na origem ou no destino final, o comércio interprovincial permitiu que cativos saíssem do seu estreito círculo de sociabilidade e tomassem contato com outras pessoas escravizadas, bem como com comerciantes e autoridades, e vislumbassem um horizonte mais amplo da sociedade brasileira”.³⁸ Esse alargamento do conhecimento sobre a sociedade em que vivia, as observações, conversas e os apoios recebidos, teriam permitido a Antônio José ensejar uma estratégia sofisticada visando sua liberdade, o que não deixa de ser surpreendente, visto que toda essa artimanha teria sido construída no correr de seus 10 para os 14 anos.

Considerações finais

“Homens a quem estão confiados estes desgraçados meninos de cor parda ou preta têm os vendido: outros empregam violência para roubar crianças e vendê-las! [...]”. Proferido alguns anos antes das histórias aqui narradas, o discurso de João Maurício Wanderley indica o quanto as violências perpetradas contra Antônio José e Maximiano foram frequentes naqueles anos após o fim do tráfico transatlântico. E suas histórias exemplificam o discurso, apontando para os dois principais modos como crianças livres podiam ser convertidas em escravizadas: pelo rapto e pelas mãos daqueles que deveriam cuidar delas. À luz desses casos, os termos que foram usados no discurso do deputado não foram aleatórios. “Meninos”, definindo uma faixa etária e um sexo, “parda e preta” indicando a cor das principais vítimas.

A vulnerabilidade de crianças colocava-as como vítimas potenciais do crime, a questão da faixa etária já foi apresentada no início do artigo. Deter-me-ei aqui nas outras duas características que convergem entre a fala de Wanderley e os casos aqui apresentados. A precariedade da liberdade era tanto mais tocante na experiência de vida das pessoas quanto mais próximo ao fenótipo africano estivessem os sujeitos. O fato de Maximiano ter sido apontado ao longo da documentação como forro e An-

38 TEIXEIRA, Luana. Atrévidos e belicosos: cativos insubmissos no comércio interprovincial de escravos. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 38, n. 79, p. 131–149, 2018, p. 143–144.

tônio José como livre – sem que houvesse indicação objetiva de qualquer origem em ambos os casos – exemplifica a associação oitocentista entre cor de pele e condição escrava. Ainda assim, negros de pele clara, indígenas e seus descendentes também foram escravizados ilegalmente. No léxico do XIX, eram também pardos e, como tais, sujeitos à escravidão.³⁹ O passaporte de Antônio José o exemplifica. No mesmo documento onde constava a descrição física “cor alva”, indicava “Antônio, pardo”. Ao incluir pardos entre as categorias ameaçadas, o baiano Wanderley sabia que a escravização ilegal de pessoas livres alcançava quase toda a população pobre do Império. Mesmo entendimento tinha a população do Nordeste que dois anos antes promoveu os motins contra o censo que ficaram conhecidos como Revolta dos Marimbondos. A escravidão no Brasil consolidou-se no século XVIII como predominantemente negra, mas ela não deixava de ameaçar indígenas e mestiços claros.

Chama a atenção o recorte sexual das principais vítimas apontado por Wanderley. A indicação de que meninos eram preferidos para escravização ilegal voltada ao comércio interprovincial não deve encobrir o fato de que meninas foram vítimas do crime, mas, aparentemente, elas eram menos visadas entre os comerciantes de escravos.⁴⁰ Talvez a maior suscetibilidade de meninos a serem vítimas, andando mais sós e sendo mais frequentemente oferecidos a terceiros para cuidados, possa ser uma explicação, mas não há dados concretos que permitam afirmar que essa efetiva diferenciação de comportamento devido ao gênero existisse na vida cotidiana. Outra possibilidade seria que, sendo os criminosos também homens, a companhia de meninas seria algo incomum e levantaria suspeitas, levando-os a não se arriscarem com elas. O mais provável é que a explicação esteja na combinação de fatores, que se sobrepunham e tornavam a infância masculina, pobre, preta e parda o alvo principal da “nova traficância de carne humana” que pairava sobre o Brasil tão logo o tráfico internacional conhecia seu fim. Os casos de

39 TEIXEIRA, Luana. “Integrados à massa da população”: “Índios” e a categoria “pardo” nas contagens populacionais do Império. VIENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL – A experiência dos africanos e seus descendentes no Brasil, 2013, Florianópolis/SC. *Anais* [...]. Florianópolis: UFSC, 2013. Disponível em: <https://chasquebox.ufrgs.br/public/7c51ef>. Acesso em: 30 nov. 2023.

40 Embora não haja quantificação disponível, a maioria dos casos de escravização ilegal de crianças inseridas no comércio que pesquisei nas fontes e na bibliografia referem-se a meninos. A título de exemplo, antes de escrever este artigo, havia selecionado seis casos que traziam elementos para se analisar o tema e todos eram de crianças do sexo masculino.

Antônio José e Maximiano podem assemelhar-se em muitos aspectos a tantos outros que ocorreram antes do fim do tráfico atlântico ou depois do início da Guerra do Paraguai, mas o intuito foi analisar o quanto eles revelam de específico sobre aquele momento da história do país, marcado, entre tantos outros fatos relevantes, pela emergência do comércio interprovincial de escravizados.⁴¹

Há um paradoxo inescapável no fato de que nos anos em que a situação política se estabilizou e o país caminhou para a consolidação como Nação, já um tanto dificultada pela presença marcante da instituição escravista, recaiu sobre a população livre nacional mais um fardo da violência interclasses que caracteriza a história da desigualdade social do Brasil. O interesse de algumas autoridades em elucidar crimes de escravização ilegal e a presença de alguns casos entre a documentação não informam sobre as centenas de pessoas que foram vítimas do crime, sobre o qual, como demonstram outros capítulos dessa coletânea, as autoridades muito pouco faziam para coibir efetivamente, reproduzindo, diretamente contra a população nacional, as práticas de silenciamento que por décadas eram empreendidas contra os africanos.

Evidentemente que o escravagista João Maurício Wanderley tinha interesses econômicos quando propôs o fim do comércio interprovincial em 1854, mas não se deve tomar apenas como retórica a utilização de seus argumentos moralizantes. Projetos diversos de Brasis delineados muito antes da Independência continuavam em disputa nos anos 1850. A derrota de sua proposta se insere nessas batalhas. Os “Novos Valongos” servem de metáfora adequada para a política conservadora que se consolidou junto com o Estado brasileiro naqueles anos 1850.

Fontes e bibliografia

Arquivo Público de Alagoas

Secretaria de Polícia de Alagoas, Ofícios de delegados e outras autoridades para o chefe de polícia de Alagoas, 1853, Caixa 1165.

41 Segundo Robert Slenes, seu fim, em 1881–1883, teria sido um divisor de águas histórico mais significativo que as leis de 1871 e 1885: SLENES, Robert. *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850–1888. Regional Economies, Slave Experience, and the Politics of a Peculiar Market*. In: JOHNSON, Walter. **The Chattel Principle: Internal Slave Trades in Americas**. New Haven: Yale University Press, 2005. p. 326.

Fundo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. 12G1
Correspondência da Secretaria de Polícia da Província (1833–1889),
caixas 2487, 2488, 2489, 2494, 2496 e 2498.

Almanack administrativo, mercantil e industrial da Província de Pernambuco. Ano XXX. Recife: Typ. Dem. F. de Faria, 1860.

ARIÈS, Philippe. **História social de criança e da família.** Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **Mães infames, rebentos venturosos:** mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (Século XIX). 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, 2017.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro. Tomo IV [1854].** Rio de Janeiro: Typographia Hyppolito José Pinto, 1876.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade:** rotinas e rupturas do escravismo. Recife, 1822–1850. Recife: Ed. da UFPE, 2010.

CARVALHO, Marcus J. M. de. O desembarque do menino conguel Camilo em Pernambuco, ou o comércio transatlântico de crianças escravizadas depois de 1831. In: VIII ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL – A experiência dos africanos e seus descendentes no Brasil, 2017, Porto Alegre/RS. **Anais [...].** Porto Alegre: UFRGS, 2017. Disponível em: <https://chasebox.ufrgs.br/public/f3a1d8>. Acesso em: 30 nov. 2023.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão:** ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSTA, Francisca Raquel. Escravidão e liberdade no Piauí oitocentista: alforrias, reescravização e escravidão ilegal de pessoas livres (1850–1888). 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Ceará, 2017.

FREITAS, Judy Bieber. Slavery and Social Life: Attempts to Reduce Free People to Slavery in the Sertao Mineiro, Brazil, 1850–1871. **Journal of Latin American Studies**, vol. 26, n. 3, oct., 1994, p. 597–619.

- GEREMIAS, Patrícia. Processos de tutela e contratos de soldada: Fontes para uma história social do trabalho doméstico infantil. In: VII ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL – A experiência dos africanos e seus descendentes no Brasil, 2015, Curitiba/PR. **Anais** [...]. Curitiba: UFPR, 2015. Disponível em: <https://chasquebox.ufrgs.br/public/b0198f>. Acesso em: 30 nov. 2023.
- HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância**: da Idade Média à Época Contemporânea no Ocidente. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- JOHNSON, Walter. **Soul by Soul**: Life Inside the Antebellum Slave Market. Cambridge; London: Harvard University Press, 1999.
- MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti; GRINBERG, Keila. O crime de redução de pessoa livre à escravidão no Brasil oitocentista. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 13, p. 1–21, 2021.
- MAMIGONIAN, Beatriz. O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872. **Almanack**, Guarulhos, n. 2, p. 20–37, 2011.
- MARQUES, Danilo. “Fazendo desatinos e propalando ideias subversivas à ordem pública”: os marimbondos contrários à “lei do cativo” em Alagoas. **Fronteiras & Debates**, Macapá, v. 3, n. 2, 2016.
- MATTOS, Hebe Maria. Identidade camponesa, racialização e cidadania no Brasil monárquico: o caso da “Guerra dos Marimbondos” em Pernambuco a partir da leitura de Guillermo Palacios. **Almanack Brasileiro**, São Paulo, n. 3, p. 40–46, 2006.
- OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. Sobreviver à pressão escapando ao controle: embates em torno da “lei do cativo” (a Guerra dos Marimbondos em Pernambuco, 1851–1852). **Almanack Brasileiro**, São Paulo, n. 3, p. 47–55, 2006.
- PALACIOS; Guillermo. Imaginário social e formação do mercado de trabalho: o caso do Nordeste açucareiro do Brasil no século XIX. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 31, p. 123–139, 1996.
- PAPALI, Maria Aparecida C. R. Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão. **Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre, v. XXXIII, n. 1, p. 149–159, jun. 2007.

- PEDROZA, Antonia Marcia Nogueira. “**Hoje vou tratar de meus direitos**”: liberdade precária, escravidão ilegal, reescravidão e o apelo à justiça, no Ceará provincial (1830–1888). 2021. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.
- SAAVEDRA, Renata. Recenseamento e conflito no Brasil imperial: o caso da guerra dos marimbondos. **Clio – revista de pesquisa histórica**, Recife, n. 33, p. 90–113, 2015.
- SLENES, Robert. The Brazilian Internal Slave Trade, 1850–1888. Regional Economies, Slave Experience, and the Politics of a Peculiar Market. In: JOHNSON, Walter. **The Chattel Principle: Internal Slave Trades in Americas**. New Haven: Yale University Press, 2005. p. 325–370.
- TEIXEIRA, Luana. “Integrados à massa da população”: “Índios” e a categoria “pardo” nas contagens populacionais do Império. In: VI ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL – A experiência dos africanos e seus descendentes no Brasil, 2013, Florianópolis/SC. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2013. Disponível em: <https://chasquebox.ufrgs.br/public/7c51ef>. Acesso em: 30 nov. 2023.
- TEIXEIRA, Luana. Atrevidos e belicosos: cativos insubmissos no comércio interprovincial de escravos. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 38, n. 79, p. 131–149, 2018.
- TEIXEIRA, Luana. **Negócios da escravidão em Alagoas**: comércio interprovincial de escravos em Maceió e Penedo. Maceió: Fapeal, 2017.
- TEIXEIRA, Luana. Perfil dos escravizados no comércio interprovincial desde Maceió, Alagoas (1842–1882). **Afro-Ásia**, Salvador, n. 64, p. 248–283, 2021.
- TRÂNSITOS no Brasil Imperial. Disponível em: <https://www.tbrasilimperial.com/>. Acesso em: 20 abr. 2023.
- VAILATI, Luiz Lima. **A morte menina**: infância e morte no Brasil dos oitocentos (Rio de Janeiro e São Paulo). São Paulo: Alameda, 2010.
- VILLA, Carlos Eduardo Valencia; FLORENTINO, Manolo. As crianças na dinâmica do tráfico interno de escravos a partir da cidade do Rio de Janeiro (1809–1834). **Afro-Ásia**, Salvador, n. 61, p. 7–39, 2020.